



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI N.º. 2.856, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 16 / 04 / 13, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*Fixa o percentual de revisão geral anual a ser
concedido aos funcionários da Câmara e
ajusta data base.*

Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop
Escriturária

CPF: 076.795.916-79

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 9% (nove por cento) o salário de todos os servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Parágrafo Único. Aplica-se também o reajuste ao adicional mensal contido nos incisos VI, VII E IX do art. 55 da Lei Complementar 07/2011.

Art. 2º. Fica estipulada a data de 1º de janeiro como a data base de revisão dos valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 12 de abril de 2013.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal


HEDÍLSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Administração


JOSÉ MÁRCIO CARRADA
Secretário Municipal de Fazenda